



## **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Vitória, 19 de setembro de 2018.

### **EDITAL 16/2018/SRI**

A Secretaria de Relações Internacionais (SRI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012 do Ministério da Educação – MEC, comunica aos estudantes estrangeiros do Programa de Estudantes Convênio de Graduação – PEC-G da UFES que estará aberta a inscrição de seleção para a bolsa do projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, para o período de abril a setembro de 2018, conforme o disposto abaixo:

### **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Art. 1º Poderá se inscrever na seleção para a bolsa PROMISAES o aluno que obedecer às seguintes condições:

- I – Ser estudante convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UFES, e não ter qualquer pendência nos termos da legislação vigente; e
- II – Estar frequentando regularmente ao menos o segundo semestre do seu Curso.

### **DA SELEÇÃO:**

Art. 2º A seleção dos candidatos será feita com base nos seguintes critérios:

- I – Situação do visto junto a Polícia Federal, mediante análise do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) atualizado ou do protocolo de prorrogação de visto junto ao referido órgão do Ministério da Justiça;
- II – Análise da condição socioeconômica, feita com base em critérios estabelecidos pela UFES;
- III – Rendimento acadêmico;
- IV – Frequência escolar;
- V – Custo de vida local;
- VI – Índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante; e
- VII – Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

§ 1º Os critérios acima definidos não estão em ordem de prioridade.

§ 2º Serão automaticamente desclassificados da seleção os candidatos que se enquadrem em alguma das situações descritas no art. 11 deste Edital ou que desatendam a qualquer das normas prevista no Protocolo do PEC-G.

Art. 3º A seleção será realizada da seguinte forma:

I – Inscrição: A entrega de documentação será realizada no local, prazo e horários definidos abaixo:

- a) Local: Secretaria de Relações Internacionais;
- b) Prazo: de 19 de setembro a 1 de outubro de 2018;
- c) Horário: das 8h às 11:30h ou das 13:30h às 16:30h; e

II – Análise acadêmica e escolha final dos selecionados, baseada no disposto no art. 2º deste Edital.

### **DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

Art. 4º O candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato da inscrição:

- I – Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo estudante (Anexo I);
- II – Formulário socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante (Anexo II);
- III – Termo de compromisso devidamente assinado pelo estudante (Anexo III);
- IV – Histórico escolar atualizado;
- V – Original e cópia da página do passaporte do candidato com o visto (VITEM-IV) vigente e do RNE, ou de seu protocolo atualizado;
- VI – Comprovante de residência, atestando endereço de moradia;
- VII – Extrato bancário dos últimos três meses;
- VIII – Cópia de um documento de identificação e do CPF; e
- IX – Envolvimento do aluno em atividades acadêmicas relacionadas com o curso de graduação que está cursando, de ensino, pesquisa e extensão, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto social e cultural do país de origem (oficinas, eventos, seminários, monitorias, projetos de extensão, etc.), quando for o caso, devidamente comprovadas.

§ 1º O Formulário de Inscrição, o Formulário Socioeconômico e o Termo de Compromisso estão disponíveis na sua versão eletrônica na página da SRI.

§ 2º O preenchimento incompleto do formulário de inscrição implicará na desclassificação do candidato.

§ 3º Será desclassificado o candidato que informar dados bancários incorretos ou cuja conta corrente esteja inativa ou bloqueada.

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA UFES**

Art. 5º A UFES encaminhará ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores Ofício contendo relação nominal dos estudantes selecionados ao PROMISAES.

Art. 6º A UFES seguirá o disposto na Portaria nº 745, de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação, que estabelece diretrizes para execução do Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior – PROMISAES, especialmente o exposto no art. 3º da referida Portaria.

### **DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

Art. 7º Ao estudante-convênio selecionado para o PROMISAES caberá:

I – Seguir as normas do PEC-G, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

II – Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas da UFES e conforme as normas do PEC-G;

III – Manter atualizados os seus dados pessoais junto a UFES; e

IV – Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica, sob pena de desligamento do PROMISAES, a partir da data de admissão do Projeto.

Parágrafo único. A não observância de quaisquer dos itens acima expostos implica o ressarcimento ao Erário dos valores pagos indevidamente.

### **DO PAGAMENTO**

Art. 8º Será concedido 01 (um) auxílio PROMISAES, no valor de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a ser depositado em conta bancária do estudante-convênio contemplado.

§ 1º Uma lista de suplência será criada mediante a aprovação de mais de 01 (um) candidato para a atribuição de auxílios extras, se este for o caso.

Art. 9º O benefício que será pago aos bolsistas refere-se aos meses de novembro de 2018 a abril de 2019.

### **DO RESULTADO PARCIAL**

Art. 10 O resultado parcial do processo de seleção das bolsas PROMISAES será divulgado na página da SRI no dia 03 de outubro de 2018.

### **DO RECURSO**

Art.11 Os candidatos que, eventualmente, desejarem interpor recurso contra o resultado do presente edital deverão abrir protocolado junto à Coordenação de Mobilidade para a UFES da Secretaria de Relações Internacionais seguindo o modelo do anexo IV (MODELO ANEXO), nos dias 04 e 05 de outubro de 2018 das 8h às 11:30h ou das 13:30h às 16:30h.

Os recursos serão analisados pela Coordenação de Mobilidade para a UFES e o resultado da análise (deferimento ou indeferimento) será divulgado no site [www.internacional.ufes.br](http://www.internacional.ufes.br), conforme cronograma constante neste edital.

### **DO RESULTADO FINAL**

Art. 12 O resultado final do processo de seleção das bolsas PROMISAES será

divulgado na página da SRI no dia 08 de outubro de 2018.

### **DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

Art. 13 O estudante-convênio selecionado pela UFES para receber a bolsa PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

I – Conclusão do curso de graduação na UFES ou

integralização curricular;

II – Desligamento do PEC-G;

III – Evasão por parte do beneficiário;

IV – Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;

V – Matrícula em menos de 4 (quatro) disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI – Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII- Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do projeto e/ou pelos órgãos de controle;

VIII – Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX – Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X – Decisão judicial;

XI – Falecimento do beneficiário;

XII – Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII – Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES; e

XIV – Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 14 O envio da documentação não assegura a seleção do estudante à bolsa PROMISAES.

Art. 15 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Relações Internacionais.

### **CRONOGRAMA**

<b>Inscrição</b>	De 19 de setembro a 01 de outubro de 2018
<b>Resultado Parcial</b>	03 de outubro de 2018
<b>Prazo para interposição de recursos</b>	04 e 05 de outubro de 2018
<b>Resultado Final</b>	08 de outubro de 2018

**Prof. Dr. Jair Adriano Lima Silva**  
**Coordenador de Mobilidade para a UFES**